

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2017  
PROCESSO Nº. 135/2017**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (215) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 091/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 4.117/06, de 15 de fevereiro de 2006 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Manoel Gomes dos Santos, 1173, na cidade de Cravinhos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.405.108/0001-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, **SRA FABIANA FRAGA MACIEL**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.250.223-3-SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 285.918.848-76, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
07	CINTO PARA BOLSA DE OSTOMIA	CASEX	UNID	12	25,00	300,00
11	BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M	CASEX	UNID	30	25,00	750,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.050,00</b>

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 04 (quatro) meses, com início a partir da data da assinatura.

1.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO Nº. 127/2017**.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no **ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do **ANEXO I do edital de licitações nº 127/2017**.

1.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

1.4.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

1.6. Os produtos, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Conta nº 2017/0226

Unidade 021002 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional 10.302.0010.2026.0000 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica

Cat. Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do LOTE registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2017**, que desta Ata faz parte integrante:

1.9.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente ao pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 01% (um por cento) ao dia, a partir do sexto dia de atraso injustificado na entrega, até o limite de 20% (vinte por cento) quando a **CONTRATANTE** decidirá pelo cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços e rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**. A multa moratória será cobrada em dobro aos percentuais previstos neste subitem, nas reincidências.



**1.9.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**1.9.3.** Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advindo prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

**1.9.4.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**1.9.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**1.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.11.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N.º. 127/2017**.

**1.12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N.º. 127/2017**, a Nota de Empenho (**ANEXO VI**) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.13.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte - SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.14.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços. Inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93 (§ 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).

**1.15.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **DR TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, e pela **SRA FABIANA FRAGA MACIEL**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Novo Horizonte, 19 de outubro de 2017

DR TOSHIO TOYOTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

Testemunhas:

Emerson Kleber Munuera  
RG: 22.830.194-4  
CPF: 167.553.508-69

Sra. Fabiana Fraga Maciel  
MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
Contratada

Leandro José Nacimbeni  
RG: 26.894.399-0  
CPF: 189.110.458-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

DETENTORA: MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ATA Nº: 117/2017

PROCESSO Nº: 135/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **DISPOSITIVO COLETOR E ACESSÓRIOS DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA/UROSTOMIA** para atender os pacientes estomizados do município que fazem uso das mesmas, por um período de 04 (quatro) meses, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte SP, 19 de outubro de 2017

DR TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal  
Contratante

[gabinete@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:gabinete@novohorizonte.sp.gov.br)

[t.toyota@hotmail.com](mailto:t.toyota@hotmail.com)

Sra. Fabiana Fraga Maciel  
MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
Contratada

[licitacao@mundimed.com](mailto:licitacao@mundimed.com)

[fabiana.maciel@mundimed.com.br](mailto:fabiana.maciel@mundimed.com.br)